

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / ABRIL / 2017

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 294/2017

Autoriza o poder executivo a ceder às instituições financeiras créditos decorrentes de precatórios federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO - PB, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder às instituições financeiras o crédito decorrente dos precatórios extraídos dos Autos do Processo nº 0000768-41.2007.4.05.8200 em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, inscrito ao longo de 2016, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º. A cessão de crédito de que trata esta Lei se sujeita às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O município não ficará obrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 4º. Fica, o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 20 de Abril de 2017.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)